

senta e estiver consciente dos objectivos, próximos ou remotos, que se apresentam no horizonte da segurança social portuguesa.

3. Com este intuito, considera-se importante que anualmente se consagre um dia à segurança social, por forma a permitir que, a nível nacional, se faça como que um ponto de situação, uma reflexão que possa ser ao mesmo tempo um balanço corajoso do que se fez, de correcto e de incorrecto, e das perspectivas de avanço para o bem-estar que todos desejam e a que todos têm direito.

Esta medida não procura, porém, reduzir a 1 dia em cada ano a acção de informação, clara e realista, a que a população tem direito em matéria de segurança social.

Muito pelo contrário, ela deverá antes ser, e espera-se que o seja, processo impulsionador de uma actuação contínua e sistemática do sector da segurança social em matéria de informação, tendo em vista um real aumento da sua eficácia, a humanização da sua imagem e a consciencialização de toda a comunidade para as responsabilidades que solidariamente incumbem a todos na prossecução do bem-estar social.

Nestes termos:

O Conselho de Ministros, reunido em 9 de Fevereiro de 1984, resolveu:

1 — Considerar o dia 8 de Maio como o Dia Nacional da Segurança Social.

2 — Determinar que até 31 de Março de cada ano o Ministro do Trabalho e Segurança Social apresente o programa do Dia Nacional da Segurança Social, subordinado sempre a um tema específico.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que os Governos da República Árabe do Egipto, em 26 de Fevereiro de 1981, das ilhas Salomão, em 17 de Junho de 1981, da Nova Guiné-Papua, em 13 de Janeiro de 1982, da República do Nauru, em 7 de Junho de 1982, e da República Socialista do Vietname, em 1 de Julho de 1982, depositam o instrumento de ratificação do Tratado de não Proliferação das Armas Nucleares, nos termos do artigo IX.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 9 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral-Adjunto, *José Gregório Faria*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que:

A) A República Popular de Moçambique aceitou, em 10 de Novembro de 1983, as emendas à convenção que instituiu a Organização

Marítima Internacional adoptadas em 14 de Novembro de 1975 pela Resolução A.358(IX);

B) Aceitaram as emendas à convenção que instituiu a Organização Marítima Internacional adoptadas em 17 de Novembro de 1977 pela Resolução A.400(X) os seguintes países:

República Dominicana, em 10 de Novembro de 1983;

Moçambique, em 10 de Novembro de 1983;

C) Aceitaram as emendas à convenção que instituiu a Organização Marítima Internacional adoptadas em 15 de Novembro de 1979 pela Resolução A.450(XI) os seguintes países:

Argélia, em 28 de Outubro de 1983;

Singapura, em 1 de Novembro de 1983;

Cuba, em 3 de Novembro de 1983;

Brasil, em 10 de Novembro de 1983;

Dominica, em 10 de Novembro de 1983;

República Dominicana, em 10 de Novembro de 1983;

Gabão, em 10 de Novembro de 1983;

Moçambique, em 10 de Novembro de 1983;

Iémen, em 10 de Novembro de 1983;

Gana, em 14 de Novembro de 1983.

Em 10 de Novembro de 1983, 85 Estados haviam depositado os instrumentos de adesão às emendas de 1977 e de 1979 à convenção que instituiu a Organização Marítima Internacional.

Nestes termos, de acordo com o artigo 62 da convenção, as emendas de 1977 e 1979 entrarão em vigor em 10 de Novembro de 1984 para todos os membros da referida Organização.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 3 de Fevereiro de 1984. — O Subdirector-Geral, *Roberto Nuno de Oliveira e Silva Pereira de Sousa*.

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo notificação do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Confederação Helvética, relativamente à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, concluída em Washington em 3 de Março de 1973 e que Portugal ratificou em 11 de Dezembro de 1980, foram realizados os seguintes actos:

a) Depósito do instrumento de ratificação, em 13 de Dezembro de 1983, pelo Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo;

b) Depósito do instrumento de adesão, em 23 de Novembro de 1983, pelo Governo da República Democrática e Popular da Argélia.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Fevereiro de 1984. — O Subdirector-Geral, *Roberto Nuno de Oliveira e Silva Pereira de Sousa*.